



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90023/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas nº 001/DVRH/2024-FE-IMBEL e 002/DVRH/2024-FE-IMBEL**, ambas de 04/01/2024, para realizar Dispensa de Licitação na forma **ELETRÔNICA**, conforme diretriz dada pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no formato **SEM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e, ainda, conforme ao § 4º do Artigo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18 de setembro de 2023, consoante ao disposto no Artigo 28 deste mesmo Regulamento e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da Sessão Pública:	01/04/2024
Horário da Fase de Lances:	08:00 horas
UASG:	168008
CNPJ:	00.444.232/0008-05
E-mail:	Aquisicao-salc.fe@imbel.gov.br
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)
Critério de Julgamento:	Menor preço

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para adequação do sistema de exaustão da oficina de booster na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “II”- parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação ocorrerá conforme a Tabela abaixo, a saber:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	<p>- Coifa em aço inox AISI 304, Tipo Ilha - Piramidal, com calhas de reforço lateral, nas dimensões 2.200 x 1.200 x 450 mm;</p> <p>- Lavador de Gases hidrodinâmico, com vazão de 6.000 m³/h, com material de carcaça em Aço inox AISI 304, bicos injetores em latão, com Bomba Centrífuga de 0.75 CV, trifásico, 220 V;</p> <p>- Exaustor Centrífugo, simples aspiração, acionamento direto, com material da carcaça de Aço inox AISI 304, com Porta de visita, Vazão de 6.000m³/h, Pressão de 60 mmCA, motor elétrico industrial de 2,0 CV, 4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 V, IP 55;</p> <p>- Dutos totalmente fabricados em chapas de aço inox AISI 304, interligando a coifa (capela) de captação de ar ao lavador de gases/exaustor centrífugo e deste ao duto de descarga de ar com tela de proteção;</p> <p>- Sistema de insuflamento de ar, para recomposição do ar retirado pela exaustão composto por Caixa ventiladora, simples aspiração, acionamento direto, com Vazão de 5.000m³/h, Pressão de 30 mmCA, com filtro poliéster padrão G4 e com Motor de 1,5 CV ,4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 v, 60 Hz, IP 55. Material da carcaça em Aço Galvanizado, tratado com tinta dupla função esmalte sintético cinza claro. Grelhas simples deflexão, com registro em alumínio anodizado para insuflamento de ar. Dutos totalmente fabricados em chapas de aço galvanizado interligando as grelhas de insuflamento de ar à caixa de ventilação; e</p> <p>- Quadro elétrico, de acordo com a NR-12 e NR-10, com separação entre o circuito de potência e de controle da carga, com comandos de partida ou parada em extra baixa tensão de 24 V, composto por chave contatora, relés térmicos, sinalizadores, sistema de parada de emergência e demais itens necessários para a devida operação do painel para a partida/parada do sistema de exaustão, lavador de gases e insuflamento de ar.</p>	SV	1	R\$ 87.250,00	R\$ 87.250,00

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4 É imperativo que a empresa adjudicatária do presente edital compreenda e se comprometa a cumprir integralmente com as normativas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à atividade desenvolvida no ambiente da fábrica, a qual está classificada no Grau 4 de Periculosidade, conforme a legislação vigente. Nesse sentido, destaca-se a obrigatoriedade de a empresa vencedora conceder aos seus funcionários, sem exceção, que exercerem suas atividades laborais nas dependências da fábrica, um adicional de periculosidade correspondente a 30% sobre o salário base de cada colaborador afetado, em reconhecimento aos riscos inerentes às suas funções. Este adicional deve ser calculado e aplicado em estrita observância às diretrizes legais pertinentes, garantindo assim a adequada valorização e proteção dos trabalhadores envolvidos.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Aviso de Contratação desta dispensa, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União;

2.2. Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Aviso, que serão disponibilizados no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

2.4. As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Proposta Comercial e a contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os prestadores vencedores da Dispensa;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	<p>– Coifa em aço inox AISI 304, Tipo Ilha - Piramidal, com calhas de reforço lateral, nas dimensões 2.200 x 1.200 x 450 mm;</p> <p>– Lavador de Gases hidrodinâmico, com vazão de 6.000 m³/h, com material de carcaça em Aço inox AISI 304, bicos injetores em latão, com Bomba Centrífuga de 0.75 CV, trifásico, 220 V;</p>	SV	1	R\$ 87.250,00	R\$ 87.250,00



<p>– Exaustor Centrífugo, simples aspiração, acionamento direto, com material da carcaça de Aço inox AISI 304, com Porta de visita, Vazão de 6.000m³/h, Pressão de 60 mmCA, motor elétrico industrial de 2,0 CV, 4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 V, IP 55;</p> <p>– Dutos totalmente fabricados em chapas de aço inox AISI 304, interligando a coifa (capela) de captação de ar ao lavador de gases/exaustor centrífugo e deste ao duto de descarga de ar com tela de proteção;</p> <p>– Sistema de insuflamento de ar, para recomposição do ar retirado pela exaustão composto por Caixa ventiladora, simples aspiração, acionamento direto, com Vazão de 5.000m³/h, Pressão de 30 mmCA, com filtro poliéster padrão G4 e com Motor de 1,5 CV ,4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 v, 60 Hz, IP 55. Material da carcaça em Aço Galvanizado, tratado com tinta dupla função esmalte sintético cinza claro. Grelhas simples deflexão, com registro em alumínio anodizado para insuflamento de ar. Dutos totalmente fabricados em chapas de aço galvanizado interligando as grelhas de insuflamento de ar à caixa de ventilação; e</p> <p>– Quadro elétrico, de acordo com a NR-12 e NR-10, com separação entre o circuito de potência e de controle da carga, com comandos de partida ou parada em extra baixa tensão de 24 V, composto por chave contatora, relés térmicos, sinalizadores, sistema de parada de emergência e demais itens necessários para a devida operação do painel para a partida/parada do sistema de exaustão, lavador de gases e insuflamento de ar.</p>				
---	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



4.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.5. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.11.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4.12. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES.

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho de despesa), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias corridos, a contar:

a) Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b) Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

8.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).



9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

9.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência.

Magé, 27 de Março de 2024.

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira
Agente da Contratação



1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

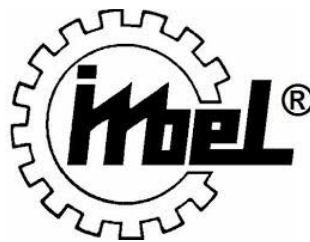
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
FÁBRICA DA ESTRELA
Empresa Pública Federal Vinculada ao Exército Brasileiro**



TERMO DE REFERÊNCIA 002 DVENG2024

SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A OFICINA DO BOOSTER

REV. A

ELABORAÇÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA/ IMBEL-FE

**USO EXCLUSIVO DA IMBEL – PROIBIDO CÓPIA E SUA DISTRIBUIÇÃO,
EXCEÇÃO PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento e sistema de exaustão, lavador de gases e insuflamento de ar, para a adequação da exaustão da oficina do Booster. Todo serviço será executado com fornecimento de material e mão de obra.

2. Justificativa

A Indústria Brasileira de Material Bélico do Brasil, em sua filial Fábrica da Estrela, visa, ao adquirir o presente objeto, adequar a exaustão da oficina do Booster visando a saúde e segurança dos funcionários.

3. Disposições preliminares

Os serviços ora contratados serão executados por empresa cadastrada junto ao CREA, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, descritas neste objeto, com suas indicações constantes nos projetos, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto e ainda, documentos integrantes do contrato.

A CONTRATADA será responsável por manter durante a execução dos serviços, dentro do horário de trabalho, profissionais capacitados, munidos do respectivo cartão de identificação e devidamente uniformizados. Sendo que um engenheiro ou um arquiteto será responsável pela execução e andamento dos serviços, o qual deverá ter experiência comprovada em obra similar e de mesmo porte, capacitado para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela *Fiscalização*.

Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Todos os materiais e mão de obra empregada serão de boa qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e demais disposições técnicas pertinentes.

Serão impugnados pela *Fiscalização*, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e/ou refazer os serviços rejeitados, ficando por sua conta exclusivas as despesas adicionais decorrentes.

A realização pela CONTRATADA de qualquer serviço implicará a tácita aceitação e ratificação por parte desta, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados na especificação técnica. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA,

alegar desconhecimento das condições e especificações deste caderno, bem como exigências expressas nos projetos e normas ABNT.

A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância e guarda de todos os materiais utilizados, até a aceitação formal dos serviços, inclusive por quaisquer danos causados nas dependências da unidade, ou a terceiros, no decorrer da realização dos serviços. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela CONTRATADA, forem danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas, mantendo as mesmas características e dimensões das instalações originais, sem ônus para a CONTRATADA.

3.1. O serviço realizado na área classificada com o grau de risco IV de periculosidade, a CONTRATADA, em sua proposta, deverá considerar o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados no valor de 30%.

OBS: Toda as dependências da fábrica são classificadas como grau IV.

4. Normas regulamentadoras de referência

1. NR 01 – Ordem de serviço de Segurança;
2. NR 06 – EPI – Ficha de entrega de EPI;
3. NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
5. NR 12 – Treinamento de segurança com máquinas e equipamentos;
6. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
7. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
8. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
9. NR 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval;
10. NR 35 – Trabalho em altura;

OBS.: As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

5. Descritivo dos serviços a serem realizados

51 Serviços de fornecimento e instalação

- Fornecimento e instalação de coifa em aço inox AISI 304, Tipo Ilha - Piramidal, com calhas de reforço lateral, nas dimensões 2.200 x 1.200 x 450 mm.
 - Fornecimento e instalação de Lavador de Gases hidrodinâmico, com vazão de 6.000 m³/h, com material de carcaça em Aço inox AISI 304, bicos injetores em latão, com Bomba Centrífuga de 0.75 CV, trifásico, 220 V.
 - Fornecimento e instalação de Exaustor Centrífugo, simples aspiração, acionamento direto, com material da carcaça de Aço inox AISI 304, com Porta de visita, Vazão de 6.000m³/h, Pressão de 60 mmCA, motor elétrico industrial de 2,0 CV, 4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 V, IP 55.
- Fornecimento e instalação de Dutos totalmente fabricados em chapas de aço inox AISI 304, interligando a coifa (capela) de captação de ar ao lavador de gases/exaustor centrífugo e deste ao duto de descarga de ar com tela de proteção.
- Fornecimento e instalação de Sistema de insuflamento de ar, para recomposição do ar retirado pela exaustão composto por Caixa ventiladora, simples aspiração, acionamento direto, com Vazão de 5.000m³/h, Pressão de 30 mmCA, com filtro poliéster padrão G4 e com Motor de 1,5 CV ,4,0 polos, 1750 RPM, trifásico, 220 v, 60 Hz, IP 55. Material da carcaça em Aço Galvanizado, tratado com tinta dupla função esmalte sintético cinza claro. Grelhas simples deflexão, com registro em alumínio anodizado para insuflamento de ar. Dutos totalmente fabricados em chapas de aço galvanizado interligando as grelhas de insuflamento de ar à caixa de ventilação.
- Fornecimento e instalação de quadro elétrico, de acordo com a NR-12 e NR-10, com separação entre o circuito de potência e de controle da carga, com comandos de partida ou parada em extra baixa tensão de 24 V, composto por chave contatora, relés térmicos, sinalizadores, sistema de parada de emergência e demais itens necessários para a devida operação do painel para a partida/parada do sistema de exaustão, lavador de gases e insuflamento de ar.

52 Testes Operacionais

Execução de testes de funcionamento e comissionamento necessários para avaliação do sistema.

53 Projeto e especificação do serviço

A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução dos serviços um plano de trabalho, com as etapas das execuções a serem realizadas, com as respectivas datas de início e término. Apresentar um pré-projeto de execução (fluxogramas/esquemáticos de instrumentação e elétrico, diagramas, memorial descritivo, especificação técnica etc.) das alterações e modificações a serem implementadas para aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

6. Documentações

As documentações listadas abaixo deverão ser entregues na forma digital e impressas:

- 61 Desenho atualizados condizentes com a instalação final, na forma digital e impressa;
- 62 Relatório fotográfico;
- 63 Diário de obra;
- 64 Certificados dos demais materiais;
- 65 Notas fiscais dos materiais;
- 66 Qualificação e treinamento dos trabalhadores;
- 67 Relatórios de inspeção visual das soldas (caso necessário);
- 68 Teste e Relatórios de estanqueidade das linhas (caso necessário);
- 69 ART de Projeto ou de serviços;
- 610 Contratos de subcontratação quando permitida.

7. Custos de serviços de transporte pelo CONTRATADO

Será de responsabilidade integral do contratado o custeio das seguintes atividades:

- a) Movimentação, embalagem e entrega de acessórios, maquinários e equipamentos.

8. Condições de recebimento

O objeto especificado somente será recebido por completo após a execução de todas as exigências contidas neste Termo.

9. Execução do serviço

- 91 O serviço deverá ser executado no endereço da CONTRATANTE, com visita técnica **OBRIGATÓRIA** para conhecimento e detalhes dos serviços a serem realizados, por tratar-se de serviços específicos envolvendo a linha de produção de explosivos;
- 92 Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA, alegar desconhecimento das condições de realização dos serviços;

- 93 A documentação de registro dos funcionários da empresa deverá estar aprovada pelo RH da IMBEL;
- 94 A integração de segurança e autorização para trabalho em altura, caso necessário, deverá ter sido emitida pelo SESMT/FE;
- 95 A CONTRATADA está ciente que o serviço será executado em área perigosa e é responsável pelas encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes disto;
- 96 É imperativo que a empresa adjudicatária do presente edital compreenda e se comprometa a cumprir integralmente com as normativas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à atividade desenvolvida no ambiente da fábrica, a qual está classificada no Grau 4 de Periculosidade, conforme a legislação vigente. Nesse sentido, destaca-se a obrigatoriedade de a empresa vencedora conceder aos seus funcionários, sem exceção, que exercerem suas atividades laborais nas dependências da fábrica, um adicional de periculosidade correspondente a 30% sobre o salário base de cada colaborador afetado, em reconhecimento aos riscos inerentes às suas funções. Este adicional deve ser calculado e aplicado em estrita observância às diretrizes legais pertinentes, garantindo assim a adequada valorização e proteção dos trabalhadores envolvidos
- 97 A CONTRATADA deverá remover todos os tipos de materiais que forem considerados como resíduos pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
- 98 Antes do início das atividades CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Execução dos Serviços com o Cronograma para discussão e aprovação pela CONTRATANTE;
- 99 A CONTRATADA deverá apresentar o Inventário de Riscos Ocupacionais das Atividades assinado pelo seu Engenheiro de Segurança responsável;
- 910 A CONTRATADA deverá apresentar o Inventário de Riscos Ambientais das Atividades assinado pelo seu Engenheiro responsável;
- 911 Todos os materiais deverão de qualidade comprovada, a serem aprovados, pela CONTRATANTE, conforme apresentação das especificações e características dos mesmos. Os fabricantes e fornecedores deverão ser previamente aprovados em comum acordo entre as partes, sendo os mesmos com credibilidade comprovada.

10. Condições de pagamentos

- 101 Os pagamentos serão realizados em parcelas pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pela CONTRATANTE, pelos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro definitivo aprovado, sendo esse o documento no qual constará o desembolso máximo por período;
- 102 Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da IMBEL:
- a) O recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato e endereço da obra;
 - b) O recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com respectiva relação de empregados (GRE);
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Neste caso, será aceita a certidão positiva com efeito negativo;
 - e) Relação das empresas subcontratadas, acompanhada da relação dos funcionários que efetivamente foram utilizados na obra, bem como, cópia das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 103 O pagamento da primeira nota fiscal ou fatura ficará condicionado à apresentação da seguinte documentação;
- a) Matrícula da obra ou serviço no INSS, Matrícula CEI, número do CNO;
 - b) Relação de Empregados – RE;
 - c) Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
 - d) A.R.T (Anotação do Responsável Técnico) – CREA da obra ou serviços;
- 104 A liberação da fatura de cada etapa do cronograma físico-financeiro, só será feita após análise e aprovação de medição relativa à fatura por equipe técnica da Administração da IMBEL;
- 105 A administração da IMBEL não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

11. Considerações contratuais

- 11.1 Modificações no escopo deste documento podem ser feitas, com consenso entre as partes, por meio de aditivos;
- 11.2 A qualquer momento, a CONTRATANTE pode solicitar o interrompimento do contrato caso não esteja sendo cumprido o escopo deste documento;
- 11.3 Qualquer alteração na especificação técnica poderá ocorrer, mediante anuência da CONTRATANTE;

12. Local

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n – Vila Inhomirim – 6° Distrito de Magé – RJ, 25933-580, no interior das dependências da IMBEL – Fábrica da Estrela.

13. Cronograma de execuções e pagamentos

Serviços	Meses		%
	1	2	
Apresentação e aprovação de plano de trabalho e pré-projeto.	X		2,5
Serviços de fornecimento.	X	X	85
Execução de testes de funcionamento e comissionamento		X	10
Entrega de toda documentação do Item 6 no formato de Data book impresso e digital.		X	2,5
Total			100

14. Garantia do equipamento

Ao CONTRATADO caberá entregar os objetos relacionados neste termo de referência no período de 120 (cento e vinte) dias corridos. Garantia por um período de 12 meses contados a partir da data de entrada em operação; ou 18 meses contados a partir da data de entrega do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

A garantia deverá cobrir falhas na instalação, a reposição de componentes defeituosas, devidamente comprovadas.

15. Preços de referência

O valor médio estimado para esta contratação conforme a média aritmética das propostas técnicas.

16. Matriz de Risco

- 16.1 A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

- 162 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

Nº	Descrição	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Não emissão da Ordem de Serviço imediato, após a assinatura do contrato, devido à Impossibilidade de início por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.)	2	2	4	Contratante
2	Alterações no Termo de referência inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	4	Contratante
3	Plano de trabalho não contemplar todas as necessidades da contratante	2	2	4	Contratada
4	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes	2	2	4	Contratante
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	8	Contratada
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	2	5	10	Contratante
7	Risco de inadimplência da Contratante	2	5	10	Contratante

- 163 Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.
- 164 A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.



Elaborado	Aprovado	Conferido
Paulo Sérgio de Oliveira Cezário Chefe da SEPRC/DVENG	Luiz Eduardo de Souza Chefe da DVENG	Rodrigo Sgambato Roberto Chefe da DVPRO

Divisão de Engenharia, Fábrica da Estrela – IMBEL

Magé, de de